



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|--|---|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1543/1977 | | |
| Ementa ACRESCENTA O INCISO XVI AO ARTIGO 253º DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA. | | |
| Data da Norma 20/12/1977 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Status de Vigência Revogada | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 05/06/1978 | Norma Relacionada Lei Ordinária nº 1594/1978 | Efeito da Norma Relacionada Revogada pela |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.543 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Acrescenta o inciso XVI ao artigo 253º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 253º da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte inciso XVI:

"ART. 253º -

"XVI- Comparecer às solenidades cívicas de hasteamento do Pavilhão Nacional nas comemorações às seguintes datas:

- a) 31 de março;
- b) 21 de abril;
- c) 1º de maio;
- d) 7 de setembro;
- e) 15 de Novembro e
- f) 9 de dezembro".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de dezembro de 1.977.

DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal